Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1954

Anexo à Mens. nº 110/84
S. Vicente 10/05/84

Altera a subvenção concedida ao Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente.
Processo nº 4205/84.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica majorada para Cr$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil cruzeiros), neste exercício, e para Cr$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros), a partir do exercício de 1985, a subvenção anual concedida ao Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente, para os fins previstos na Lei nº 1451, de 23.04.1970.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de maio de 1984.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

s/a.p/.